

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS  
(FUNDAMENTO: Art. 75, I da Lei Nº 14.133/21)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2025  
DISPENSA Nº 00005/2025  
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 30.754.400/0001-53 no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de **contratações** transparentes em face das **dispensas** DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, I da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços que constitui objeto do presente Termo a pretensa:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b><br>ATÉ AS 13h (PROTOCOLO VIA E-MAIL OU PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA<br>28/04/2025.                                                                                                                                       |
| <b>JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:</b><br>DIA 29/04/2025 às 08h                                                                                                                                                                                                       |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b><br>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO<br/>PARA PROTOCOLO PRESENCIAL:</b><br><u><a href="mailto:contratacoesdiretas@joaoalfredo.pe.gov.br">contratacoesdiretas@joaoalfredo.pe.gov.br</a></u><br>Rua 13 de Maio, nº 45, bairro Boa Vista, João Alfredo/PE |

**1.0. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS A SEREM CONSTRUÍDAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO/PVC, ASSIM COMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.**

1.1 O critério de julgamento será de menor preço global.

1.2. Nos termos do Art. 75 § 3º da Lei Federal 14.133/2021, será realizada a publicação de aviso em sítio eletrônico oficial, com a descrição do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, assegurando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, conforme § 4º do mesmo artigo, destaca-se que, após a conclusão do processo de contratação, os autos serão devidamente publicizados no Portal Nacional de Contratações Públicas

(☎) 3648.1156 | [contato@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:contato@joaoalfredo.pe.gov.br)  
[www.joaoalfredo.pe.gov.br](http://www.joaoalfredo.pe.gov.br) | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45

(PNCP), assegurando a transparência e permitindo amplo controle social e fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Dessarte, a dispensa de licitação em análise observa os ditames da Lei nº 14.133/2021, respeitando as exigências de publicidade e de busca da proposta mais vantajosa, com a devida comunicação ao PNCP ao término da contratação, garantindo, assim, a lisura e a conformidade do procedimento com os princípios norteadores da Administração Pública.

1.2 A contratação será dividida em item único, conforme tabela, constante abaixo.

| ITEM                 | FORNECEDOR | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                      | UNIDADE | Quantidade | Valor Unitário | TOTAL                 |
|----------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------------|
| <b>1</b>             |            | <b>PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS (ESCOLAS / ADMINISTRATIVO)</b>                                                                                                    |         |            |                | <b>R\$ 104.679,07</b> |
| 1.1                  | CEHOP-SE   | PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO                                                                                                                                            | M2      | 4.037,11   | R\$ 3,60       | R\$ 14.533,60         |
| 1.2                  | CEHOP-SE   | PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA                                                                                                                                             | M2      | 4.037,11   | R\$ 7,90       | R\$ 31.893,17         |
| 1.3                  | CEHOP-SE   | PROJETO HIDROSSANITÁRIO                                                                                                                                                   | M2      | 257,04     | R\$ 3,60       | R\$ 925,34            |
| 1.4                  | CEHOP-SE   | PROJETO REDES ELÉTRICAS                                                                                                                                                   | M2      | 4.037,11   | R\$ 8,50       | R\$ 34.315,44         |
| 1.5                  | CEHOP-SE   | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | M2      | 4.037,11   | R\$ 5,70       | R\$ 23.011,53         |
| <b>TOTAL GERAL =</b> |            |                                                                                                                                                                           |         |            |                | <b>R\$ 104.679,07</b> |

## 2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail [contratacoesdiretas@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:contratacoesdiretas@joaoalfredo.pe.gov.br) ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 00005/2025**.

2.2. Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço físico ou no endereço de e-mail: **28/04/2025, até às 13h.**

2.3. **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** 29/04/2025 às 08h.

3.0. **INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (81) 2011-4400 ou através do e-mail: [contratacoesdiretas@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:contratacoesdiretas@joaoalfredo.pe.gov.br).

4.0. **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE: 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

**5.0. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**PROGRAMA:** 1212204012028- GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 02.18 FUNDEB

1236112102.074 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.0. **DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:** DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS SER A ESCOLHIDA COM MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.

### 7.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 07.03.01.

### 7.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

## III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços;
- b) Declarações, Modelo Anexo IV.

## IV. DA DILIGÊNCIA

- a) Poderá ser utilizado a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 8.0. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

8.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.1.5. sociedades cooperativas.

## **9.0. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.1.1. conter vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 9.1.3.apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.1.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.1.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.2. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 9.2.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo a ser fornecido desde que não haja majoração do preço.
- 9.4.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.4.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **10.0. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias, contados da assinatura de contrato prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, (nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133, de 2021 valor do contrato) por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. ([art. 156, §9º](#))

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico do município, como também em jornal de circulação.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**João Alfredo** (PE), 23 de abril de 2023.

**ALICE CONCEIÇÃO DA SILVA FONTES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA 011**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01.00 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Elaboração de projetos básicos complementares de Engenharia para construção de duas escolas a serem construídas no sistema construtivo concreto/pvc, assim como planilha orçamentária, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições unitárias de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços, para atendimento das demandas da secretaria municipal de educação, neste município.

#### 02.00 - JUSTIFICATIVA

São inúmeras funções investidas aos municípios, dentre elas a construção, ampliação e preservação das repartições e espaços públicos, como também garantir o saneamento ambiental e a infraestrutura urbana. O desenvolvimento do município de João Alfredo/PE, no tocante a infraestrutura e equipamentos públicos, depende de uma administração voltada para a qualidade de vida da população. A busca incessante por essas melhorias passa pela total reformulação das unidades existentes de educação, além de construção de novas áreas de lazer e vias de acesso a população. A Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais, é responsável pelo planejamento e execução/fiscalização das obras municipais, conforme atribuições estabelecidas por Lei, que trata da estrutura administrativa municipal.

Nesse sentido, o município de João Alfredo não detém de um corpo técnico com disponibilidade de profissionais suficiente em quantidade para o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia em atendimento as demandas de todas as demais secretarias municipais, o que dispõe a Lei de Licitações (14.133/21), como as demais normas pertinentes.

Portanto, a fim de atender as necessidades do município, a Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais, no uso de suas atribuições, elaborou este termo de referência, objetivando a contratação de serviços especializados, a luz da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

#### 03.00 - DOS PRAZOS

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura do certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

O prazo de execução do objeto deste termo de referência será de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, e o prazo de vigência do contrato será de até **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

#### **04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente termo de referência são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**PROGRAMA:** 1212204012028- GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 02.18 FUNDEB

1236112102.074 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **05.00 – DOS SERVIÇOS**

Os serviços técnicos para elaboração de projetos básicos complementares de Engenharia para construção de duas escolas a serem construídas no sistema construtivo concreto/pvc, assim como planilha orçamentária, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições unitárias de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços, para atendimento das demandas da secretaria municipal de educação, do qual trata este Termo de Referência, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

05.02.01 - ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO:

05.02.01.01 - DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO:

Projeto Básico de arquitetura e engenharia é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

05.02.02 - CONTEÚDO TÉCNICO DO PROJETO BÁSICO:

05.02.02.01 - Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos nos itens 05.02.02.01.01 a 05.02.02.01.05, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

Denominação e local da obra;

Nome da entidade executora;

Tipo de projeto;

Data;

Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou CAU e sua assinatura.

05.02.02.01.01 – Desenho:

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua

visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

**05.02.02.01.02 – Memorial Descritivo:**

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 05.02.02.01.

**05.02.02.01.03 – Especificação Técnica:**

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

**05.02.02.01.04 – Orçamento:**

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 05.02.02.01.01, 05.02.02.01.02 e 05.02.02.01.03, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor e a composição analítica do BDI considerados para compor o preço total deverão ser explicitados no orçamento.

**05.02.02.01.05 – Planilha de Custos e Serviços:**

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;

Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;

Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA ou CAU e assinatura.

**05.02.02.01.06 – Composição de Custo Unitário de Serviço:**

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;

Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada;

Valor e percentual adotado para os encargos sociais, inclusive a discriminação dos itens

considerados.

05.02.02.01.07 – Cronograma físico-financeiro:

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

## **06.00 –DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Para fins de contratação, deverá a empresa apresentar os documentos abaixo relacionados:

### **06.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **06.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.

### **06.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

06.03.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 07.03.01.

### **06.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da

**Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **06.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

06.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

#### **07.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada quanto aos **serviços de elaboração de projetos básico complementar de engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro e outros:**

07.02.01 – Apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços objeto da licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

07.02.01.01 - As alternativas apresentadas nos projetos deverão atender aos parâmetros estabelecido pela Contratante, Órgãos Concedentes e/ou Contratantes, Mandatários e entidades públicas reguladoras e fiscalizadoras.

07.02.02 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

07.02.03 - Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

07.02.04 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

07.02.05 - Quando ocorrer o afastamento de profissional da Contratada, por qualquer motivo, inclusive de natureza trabalhista, a Contratada ficará obrigada a mobilizar outro profissional de igual qualificação. O novo profissional indicado terá seu registro no CREA ou CAU e acervo técnico submetido à análise e aprovação da Contratante segundo os critérios estabelecidos no item 07.00 deste Termo de Referência.

07.02.06 - O novo profissional será aceito somente após aprovado pela Contratante mediante análise da sua qualificação.

07.02.07 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

07.02.08 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

07.02.09 - Obriga-se a Contratada a providenciar por sua conta e responsabilidade, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU de todos os projetos oriundos deste Termo de Referência.

07.02.10 - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PE ou CAU-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

## **08.00 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

08.01 - Constituem obrigações do Contratante:

08.01.01 - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

08.01.02 - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio do fiscal do(s) contrato(s).

08.01.03 - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

08.01.04 - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias da data em que protocolada.

08.01.05 - Efetuar o pagamento das Anotações da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU, descritas no subitem 08.01.23.01 deste termo de referência.

08.01.06 - Reter as parcelas de tributos, enquanto contratante, que incidirão sobre o valor dos

documentos de cobrança pela Contratada.

08.01.07 - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

08.01.08 - Recusar quaisquer serviços que defiram dos padrões exigidos;

08.01.09 - Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

08.01.10 - Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

## 09.00 DO VALOR ESTIMADO

09.01 - Valor estimado do serviço para elaboração dos projetos básico de engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, valor estimado, conforme planilha orçamentária anexo deste Termo de Referência é de **R\$ 104.679,07 (Cento e quatro mil seiscientos e setenta e nove reais e sete centavos)**.

João Alfredo, 14 de abril de 2025

**Alessandra Santos e Silva**  
Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação  
Matrícula 6042

**Hérllon Adamyls Mariano Ramos**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais  
Matrícula 7696  
INTERVENIENTE

## ANEXO

### PLANILHA BÁSICA DE ORÇAMENTO - Elaboração de projetos de engenharia (2025)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional educacional, assim como planilha orçamentária, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições unitárias de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços, para atendimento às demandas da Secretaria de Educação do município de João Alfredo.

**TABELA BASE DE REFERÊNCIA:** CEHOP-SE

**ANO DE REFERÊNCIA:** 2025

| ITEM          | FONTE    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                      | UNIDADE | Quantidade | Valor Unitário | TOTAL          |
|---------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1             |          | PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS (ESCOLAS / ADMINISTRATIVO)                                                                                                           |         |            |                | R\$ 104.679,07 |
| 1.1           | CEHOP-SE | PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO                                                                                                                                            | M2      | 4.037,11   | R\$ 3,60       | R\$ 14.533,60  |
| 1.2           | CEHOP-SE | PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA                                                                                                                                             | M2      | 4.037,11   | R\$ 7,90       | R\$ 31.893,17  |
| 1.3           | CEHOP-SE | PROJETO HIDROSSANITÁRIO                                                                                                                                                   | M2      | 257,04     | R\$ 3,60       | R\$ 925,34     |
| 1.4           | CEHOP-SE | PROJETO REDES ELÉTRICAS                                                                                                                                                   | M2      | 4.037,11   | R\$ 8,50       | R\$ 34.315,44  |
| 1.5           | CEHOP-SE | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | M2      | 4.037,11   | R\$ 5,70       | R\$ 23.011,53  |
| TOTAL GERAL = |          |                                                                                                                                                                           |         |            |                | R\$ 104.679,07 |

**NOTA:**

Na formação dos custos total desta planilha básica de orçamento, foram adotados os preços unitários da tabela de referência da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP, a qual pode ser baixada através do link seguinte:

<https://cehop.se.gov.br/tabelas-de-honorarios/>

**Área de construção  
consideradas nesta  
planilha:**

Construção de uma escola  
com 17 salas de aula, não  
incluso a área da quadra  
Construção de uma escola  
com 14 salas de aula

2.191,28 m<sup>2</sup>

1.845,83 m<sup>2</sup>

**Total = 4.037,11 m<sup>2</sup>**

## ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo nº00011/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI ....., POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Elaboração de projetos básicos complementares de Engenharia para construção de duas escolas a serem construídas no sistema construtivo concreto/pvc, assim como planilha orçamentária, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições unitárias de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços, para atendimento das demandas da secretaria municipal de educação, neste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDAD<br>E DE<br>MEDIDA | QUANTIDAD<br>E | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|--------|--------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1    |               |        |                          |                |                   |                |
| 2    |               |        |                          |                |                   |                |
| 3    |               |        |                          |                |                   |                |
| ...  |               |        |                          |                |                   |                |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas

(81) **3648.1156** | [contato@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:contato@joaoalfredo.pe.gov.br)  
**www.joaoalfredo.pe.gov.br** | Av. 13 de Maio, nº 45  
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45

cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, no Edital e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 3.3. Caberá ao gestor do(s) Contrato(s):

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.2. Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio do fiscal do(s) contrato(s).

8.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

- 8.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias da data em que protocolada.
- 8.6. Efetuar o pagamento das Anotações da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU, descritas no subitem 08.01.23.01 deste termo de referência.
- 8.7. Reter as parcelas de tributos, enquanto contratante, que incidirão sobre o valor dos documentos de cobrança pela Contratada.
- 8.8. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.9. Recusar quaisquer serviços que defiram dos padrões exigidos;
- 8.10. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- 8.11. Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada quanto aos serviços de elaboração de projetos básico complementar de engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro e outros:
- 9.2. Apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços objeto da licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- 9.3. As alternativas apresentadas nos projetos deverão atender aos parâmetros estabelecido pela Contratante, Órgãos Concedentes e/ou Contratantes, Mandatários e entidades públicas reguladoras e fiscalizadoras.
- 9.4. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.
- 9.5. Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.
- 9.7. Quando ocorrer o afastamento de profissional da Contratada, por qualquer motivo, inclusive de natureza trabalhista, a Contratada ficará obrigada a mobilizar outro profissional de igual qualificação. O novo profissional indicado terá seu registrado no CREA ou CAU e acervo técnico submetido à análise e aprovação da Contratante segundo os critérios estabelecidos no item 07.00 deste Termo de Referência.
- 9.8. O novo profissional será aceito somente após aprovado pela Contratante mediante análise da sua qualificação.
- 9.9. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s)

especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

9.10. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

9.11. Obriga-se a Contratada a providenciar por sua conta e responsabilidade, a Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA ou CAU de todos os projetos oriundos deste Termo de Referência.

9.12. Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PE ou CAU-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

12.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**PROGRAMA:** 1212204012028- GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**UNIDADE:** 02.18 FUNDEB

1236112102.074 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

**33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça em João Alfredo/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2025  
DISPENSA Nº 00005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS A SEREM CONSTRUÍDAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO/PVC, ASSIM COMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2025**

**DISPENSA Nº 00005/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROPONENTE

CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

### **3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### **5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

